

**Processo n.:** @LCC 20/00605464

**Assunto:** Edital de Licitação n. 0070/2020 - Contratação Integrada de empresa para prestação de serviço especializados de engenharia para elaboração de projeto executivo e execução de obras na rodovia estadual SC 442 - Morro da Fumaça/SC e Cocal do Sul

**Interessado:** Thiago Augusto Vieira

**Unidade Gestora:** Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 162/2021

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DLC/COSE/DIV2 nº 61/2021**, que analisou os aspectos técnicos jurídicos e de engenharia do Edital de Licitação n. 0070/2020, lançado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

2. Recomendar à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade que, em futuros certames envolvendo regime de contratação integrada, cumpra os seguintes requisitos para atendimento da lei:

2.1. Apresentação de matriz com níveis mínimos de desempenho esperados para a contratação, demonstrando de forma objetiva tipo de desempenho e forma de aferição, levando em conta, sobretudo, condições de solidez, segurança, durabilidade, manutenção, adequação ao interesse público, economia na utilização e impactos ambientais e sociais;

2.2. Em caso de contratação com diferentes metodologias de execução, estabeleça no edital de forma objetiva critérios para avaliação e julgamento das propostas;

2.3. Defina na matriz de alocação de riscos que, fatos supervenientes decorrentes exclusivamente da escolha de solução de projeto, sejam de responsabilidade do contratado.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, à sua Assessoria Jurídica e ao seu Órgão de Controle Interno.

**Ata n.:** 8/2021

**Data da sessão n.:** 17/03/2021 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC